



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.612.489/0001-15

LEI Nº. 375/2006

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Municipal

O Povo do Município de Chapada Gaúcha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, na câmara municipal aprovou e eu prefeito municipal sanciono a seguinte Lei

ART. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao orçamento da Prefeitura Municipal, no valor de R\$ 17.496,84 (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS, OITENTA E QUATRO CENTAVOS), para a(s) seguinte(s) dotação(ões):

01 LEGISLATIVO

01.01 Corpo Legislativo

01.031.0100
2.002

REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS POR PARCELA ÚNICA

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

R\$ 15.676,84

01.031.0100
2.003

DESPESAS COM VIAGENS DOS VEREADORES PARA REPRESENTAÇÃO DA CÂMARA EM CONGRESSOS, SEMINÁRIOS E OUTRAS ATIVIDADES DE INTERESSE DO LEGISLATIVO

3.3.90.14.00 Diárias - Pessoal Civil

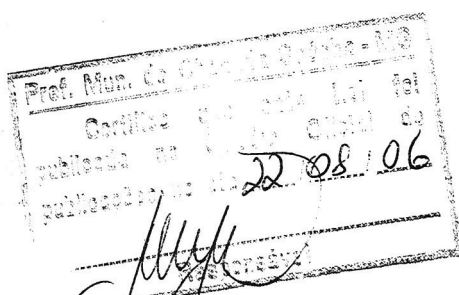
R\$ 1.820,00

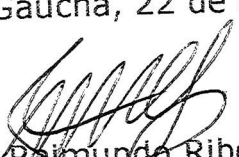
Total R\$ 17.496,84

ART. 2º - Como recurso para o crédito aberto no art. anterior será utilizado o excesso de arrecadação.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapada Gaúcha, 22 de agosto de 2006.




José Raimundo Ribeiro Gomes
Prefeito Municipal